



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL  
COMISSÃO COVID-19

COMUNICAÇÃO INTERNA CIRCULAR

	Nº 002/GAB/DGA/COVID-19
<b>DE:</b> Presidente Comissão de Acompanhamento e Controle de Propagação do Vírus COVID-19	<b>DATA:</b> 23/03/2020
<b>PARA:</b> Difusão Geral	
<b>Assunto:</b> Deliberações reunião 23 de março de 2020	
<p>Excelentíssimos Senhores Delegados,</p> <p>Considerando as deliberações da Comissão de Acompanhamento e Controle de Propagação do Vírus COVID-19 da Polícia Civil de Santa Catarina, em reunião realizada no dia 23/03/2020, após deliberações registradas em Ata, <b>RESOLVO</b> acatar as sugestões e dar os seguintes encaminhamentos:</p> <p>1 – Estabelecer que a suspensão ao usufruto de férias e licenças prêmio, ainda que já programadas, dos Delegados Regionais de Polícia, deverão ser decididas criteriosamente pelos Diretores de Polícia das respectivas Regiões, sempre em conformidade com necessidade do serviço e interesse público.</p> <p>2 – Determinar aos Delegados de Polícia de Comarca, ajustados com os respectivos Delegados Regionais de Polícia, sempre que necessário, a promoverem contatos com os Prefeitos Municipais esclarecendo sobre a inviabilidade jurídica na decretação de restrições genéricas ou imprecisas de ingresso de pessoas em seu território, tampouco para fechamento de seus limites, excetuando-se a esta regra as barreiras sanitárias compreendidas na alçada de competência da autoridade sanitária municipal, desde sustentadas em “evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde” (art. 3º, §1º da Lei n. 13.979/2020). Ato seguinte, caso seja</p>	

necessário, persistindo a existência de restrições genéricas de entradas de pessoas ao município, deverá a polícia civil agir para garantir a livre circulação de pessoas entre as divisas intermunicipais.

3 – Registro que eventuais dúvidas deverão ser sanadas, obrigatoriamente, via cadeia hierárquica, ocasião em que serão analisadas as especificidades de cada situação.

4 – Demais orientações e determinações serão objeto de deliberação na próxima reunião da Comissão de Acompanhamento e Controle de Propagação do Vírus COVID-19.

5 – Comunico, por fim, que o Processo Eletrônico (SGPe) PCSC 34085/2020 estará aberto de forma pública para consulta sobre a autenticidade dos documentos produzidos por esta Comissão.

Atenciosamente,

[Assinado eletronicamente]

**ESTER FERNANDA COELHO**

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil

Presidente da Comissão COVID-19